

RESOLUÇÃO Nº 920/09

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2009, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a necessidade de definir agrupamentos de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária e as taxas estabelecidas na tabela V da Lei 7001 de 28/12/2001.

Considerando a Portaria Estadual n.º026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os **Grupos I, II e III** de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária.

Considerando a aprovação dos Colegiados Intergestores Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí dos Planos de Ações de Vigilância Sanitária - Exercício 2009.


RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Planos de Ações de Vigilância Sanitária/2009 dos seguintes municípios:

- **Iconha:** Resolução nº 006/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I - Ações Estruturantes e do Grupo II - Ações Estratégicas, listados no Plano de Ação de Visa/2009.
- **Irupí:** Resolução nº 005/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I - Ações Estruturantes e do Grupo II - Ações Estratégicas, listados no Plano de Ação de Visa/2009;
- **Itapemirim:** Resolução nº 006/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I - Ações Estruturantes e do Grupo II - Ações Estratégicas, exceto industria de alimentos, estabelecimento de diagnóstico por métodos gráficos e ou de imagem, lavanderia intra e extra hospitalar, serviço de remoção em ambulâncias, consultório/clínica odontológica com raio x, estabelecimento carcerário, sistema de coleta, disposição e tratamento de esgoto, sistema público e privado de abastecimento de água e serviços de tatuagem e piercing, listados no Plano de Ação de Visa/2009;
- **Iúna:** Resolução nº 005/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I - Ações Estruturantes e do Grupo II - Ações Estratégicas, listados no Plano de Ação de Visa/2009;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de agosto de 2009.


ANSELMO TOZI
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde